

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.851, DE 24 DE ABRIL DE 2017 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.672, de 4 de dezembro de 2014,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 6.601, de 1º de setembro de 2016, que aprovou projeto do Loteamento denominado “Jardim Portal D’ São José”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

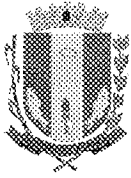
“Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 197/2016, encartado às fls. 900 a 903, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado “Jardim Portal D’ São José”, caracterizado como “Loteamento de Predominância Residencial”, situado na zona urbana deste município, no prolongamento da Rua Lauro Wadt, Sítio Ramalho, Gleba A, loteamento este composto de uma área de terra contendo 89.288,52 metros quadrados, contendo 150 lotes e que é objeto da matrícula nº 15.972 do CRI local, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a Mauro Verona, portador do RG nº 15.131.502-4 - SSP/SP e CPF nº 715.561.688-53, casado com Luíza Aparecida Eduardo Verona, portadora do RG nº 16.424.684-8 - SSP/SP e CPF nº 115.330.298-57; Oscar Landgraf Júnior, portador do RG nº 4.735.268-1 - SSP/SP e CPF nº 715.359.428-00 e sua mulher Imar Aparecida Cimorelli Landgraf, portadora do RG nº 6.375.607-9 - SSP/SP e CPF nº 002.236.878-71, tudo conforme consta nos autos do protocolado acima mencionado.

Art.4º.....

.....

§ 5º Os lotes terão permissão para a seguinte finalidade de utilização com fins comerciais e área de lazer os lotes 05 e 06 da Quadra A, os lotes nºs 16, 17, 18 e

~



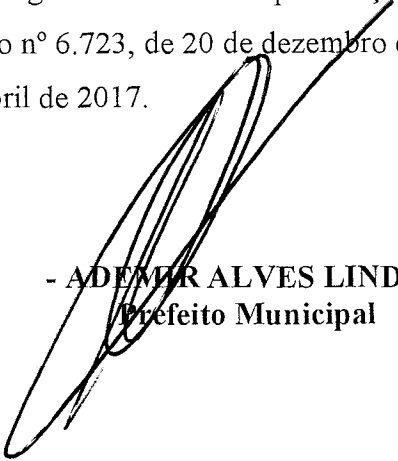
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19 da Quadra D e nºs 16, 17, 18 e 19 da Quadra E, multifamiliar para o lote nº 17 da Quadra A, os demais lotes serão exclusivamente residências unifamiliares;" (NR)

Art. 2º Ficam ratificados os demais artigos do Decreto nº 6.601, de 1º de setembro de 2016, não alterados por esse Decreto 6.851, de 24 de abril de 2017.

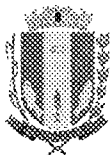
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.723, de 20 de dezembro de 2016.

Pirassununga, 24 de abril de 2017.


- ADEMAR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal


Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
jhc/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

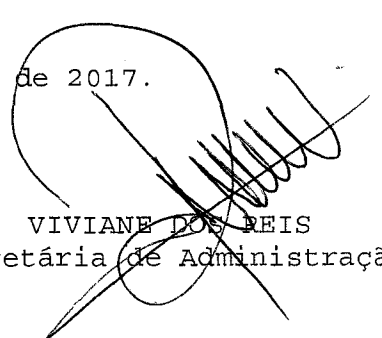


REF. PROT. N° 4672/2014

À Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Em face do Decreto n° 6.851/2017, cópia retro encartada, seguem os autos para conhecimento e providências pertinentes.

Pirassununga, 24 de abril de 2017.


VIVIANE DOS REIS
Secretária de Administração